

# Câmara Municipal de Mucuri

Portaria

## PORTARIA Nº. 158/2012

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS PRÉVIAS TÉCNICAS NOS AUTOS DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **VOMBERTO ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, em atendimento à solicitação da Comissão Processante e,

Considerando a instalação, através da Resolução nº 011/2012, datada de 28 de Março de 2012, publicada à fl 21 da edição n.º 19 na Imprensa Oficial, da Comissão Processante, com a finalidade de investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a prática, pelo Vereador denunciado, de atos que configuram improbidade administrativa e infrações político-administrativas, estando os respectivos autos do processo com sua tramitação regular, nos moldes previstos no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Resolução n.º 011/2012;

Considerando que em virtude do silêncio do denunciado no que se refere à apresentação da defesa prévia, no atendimento da legislação pertinente à espécie, em observância ao princípio constitucional do devido processo legal e objetivando garantir o exercício da ampla defesa, forçoso e obrigatório tornou-se o ato da Comissão Processante, declarando a *revelia* nos autos do Processo de Cassação de n.º 634/2012, contra o Vereador **MANOEL NEGINO CRUZ**, o que fora levado a efeito em data de 13 de abril de 2012;

Considerando, ainda, que a Comissão Processante, por ocasião da reunião realizada em data de 13 de abril de 2012, em razão da revelia decretada, solicitou a essa Presidência designação de um profissional para que promova a defesa técnica do denunciado, requerendo recaísse referida nomeação, preferencialmente, sobre um Defensor Público de carreira, se houver, na Comarca, o que sabemos implicaria em maiores dificuldades e transtornos, dadas as injunções locais;

# Câmara Municipal de Mucuri

Considerando, por derradeiro, que, após convite ao operador de direito, o Dr. **THAIRONE SARMENTO FIGUEIREDO**, este aceitou o encargo de formular a defesa técnica do denunciado revel, prosseguimento até final julgamento na representação da mesma,

## RESOLVE:

**Artigo 1º:** Nomear **DEFENSOR DATIVO** ao denunciado **MANOEL NEGINO CRUZ** (Processo n.º 634/2012) o Dr. **THAIRONI SARMENTO FIGUEIREDO**, advogado inscrito na OAB-BA sob o n.º 31036.

**Parágrafo Único:** Caberá ao defensor dativo a que se refere este artigo a apresentação, no prazo legal, das defesas técnicas do denunciado revel, bem como o acompanhamento do processo até final julgamento.

**Artigo 2º:** Determinar ao setor competente que junte aos autos do processo de cassação do mandato do denunciado revel o respectivo termo de aceitação do encargo pelo defensor nomeado.

**Artigo 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2012.

**VOMBERTO ALVES DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**